## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2024

**PROCESSO Nº 605/2024**

# DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Primavera do Leste, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude (SECULT), torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens, a fim de uma possível prestação de serviços para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela prefeitura na cidade de Primavera do Leste, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura atua em Primavera do Leste desenvolvendo projetos e ações que fortalecem a produção cultural em suas diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Além disso, a SECULT faz uma transversalidade entre as diversas linhas de atuação no município (educação, lazer, saúde, assistência e etc.) e, nesse diálogo, materializa sua prática por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais da cidade. Em suas atividades socioeducativas, artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas, a prefeitura busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

O presente edital será regido pela Lei de licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo seu decreto municipal regulamentar n°2405, de 03 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, além das especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO
   1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a contratação artísticas, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais, apresentação de dança, apresentação de orquestras, profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, profissionais capacitados para atuar no réveillon, contratação de papai Noel, duendes, maquiagem artística, animação de eventos, locução de eventos, acessibilidade, avaliador de danças urbanas e outras atividades artísticas, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
   2. As empresas e indivíduos interessados serão admitidos como CREDENCIADO, na forma prevista no item 5 deste instrumento, além disso, deverá firmar CONTRATO com a prefeitura, por meio do departamento de licitações, vinculado à Secretaria de Administração, no qual a CREDENCIANTE, naquele momento, designada como CONTRATANTE, e o interessado, naquele momento, designado como CONTRATADA estabelecerão cláusulas e condições relativas à prestação dos referidos serviços presente neste instrumento.
2. DAS DEFINIÇÕES
   1. Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes:
      1. CONTRATO – Instrumento formalizado entre a Prefeitura de Primavera do Leste, por meio do departamento de licitações, vinculado à Secretaria de Administração, com o propósito de viabilizar a prestação dos serviços especificados neste documento;
      2. CREDENCIADA – Empresa ou indivíduo prestador de serviço, devidamente habilitado nos termos do Edital, capacitado para realizar serviços em favor da Prefeitura;
      3. CREDENCIANTE – A Prefeitura de Primavera do Leste, representada pelo departamento de licitações, vinculado à Secretaria de Administração, responsável pela celebração do Termo de Credenciamento com a CREDENCIADA;
      4. CONTRATADA - Empresa ou indivíduo prestador de serviço, legalmente habilitado nos termos do Edital e que firmou contrato com a Prefeitura;
      5. CONTRATANTE - A Prefeitura de Primavera do Leste, representada pelo departamento de licitações, vinculado à Secretaria de Administração que firmará contrato com a CONTRATADA;
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas decorrentes das contratações estabelecidas por meio deste instrumento serão financiadas por recursos de caráter específico, alocados em cada secretaria, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, em estrita observância ao orçamento vigente no exercício fiscal em curso.
      1. Destacamos que o montante global estipulado para o presente edital é de R$ 2.727.860,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais), sujeito a ajustes conforme a demanda e necessidade deste órgão público para atender às futuras solicitações, além disso, as quantidades previstas nos documentos vinculados podem sofrer remanejamentos entre seus itens, desde que, não ultrapassem os valores financeiros previstos por cada ente do órgão.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** | | |
| Und. Orçamentária | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Unidade executora | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Funcional programática | 13.392.0028-2.114 | Manutenção Coordenadoria de Cultura E Juventude |
| Ficha | 1037 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| Despesa/fonte | 3.3.90.36.00/1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| **Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** | | |
| Und. Orçamentária | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Unidade executora | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Funcional programática | 13.392.0028-2.114 | Manutenção Coordenadoria de Cultura E Juventude |
| Ficha | 1040 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão – Secretaria Municipal de Educação** | |
| Und. Orçamentária | Seção Pedagógica |
| Unidade executora | Manutenção Seção Pedagógica |
| Funcional programática | 12.361.0016-2.157 |
| Ficha | 400 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 |
| **Órgão – Secretaria Municipal de Educação** | |
| Und. Orçamentária | Seção Pedagógica |
| Unidade executora | Manutenção Seção Pedagógica |
| Funcional programática | 12.361.0016-2.157 |
| Ficha | 399 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.36.00/1500 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| Und. Orçamentária | 08 |
| Unidade executora | 11003 |
| Funcional programática | 08.244.0024-2.149 |
| Ficha | 844 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 |

1. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
   1. O edital de convocação tem vigência por prazo indeterminado, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações;
      1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
      2. O prazo para a entrega das documentações por parte dos interessados, seguirá até que o mesmo seja revogado.
   2. Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação obrigatória, descrita no item 6 do presente Edital, por meio do Protocolo Físico, para a secretaria em que pretende realizar os serviços;
   3. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:
      1. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
      2. Que não funcionem no país;
      3. Empresas, que, por quaisquer razões, encontram-se formalmente declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido objeto de sanção mediante suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura;
      4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
      5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      6. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
      7. Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      8. Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
      9. Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
   4. Ao solicitar o credenciamento o interessado declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos ou instrumentos vinculados a este edital.
      1. É importante notar que a representação de um artista pode ser viabilizada por meio de um representante legal, desde que devidamente formalizada por um instrumento particular que comprove tal ato de maneira pública, ou, atestado por servidor através do anexo VIII.
   5. As hipóteses e condições de descredenciamento estão descritas no item 16 deste instrumento.
   6. A documentação deverá ser apresentada pelas Secretarias em envelope fechado e rubricado e entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste/MT, e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

|  |
| --- |
| NOME DO INTERESSADO  LOTE(S) E ITEM(NS) NO QUAL DESEJA CREDENCIAR-SE  À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.  **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  INTERESSADOS: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Assistência Social.**  ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT. |

1. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA
   1. Serão considerados os seguintes critérios para credenciamento:
      1. Análise da documentação exigida no item 6;
      2. Análise da Qualidade técnica e artística;
      3. Análise do Currículo do artista, músico ou grupo;
   2. A Comissão Especial de Credenciamento analisará os documentos referentes ao inciso I do item 5.1, e os demais serão analisados por uma “Comissão de Credenciamento Artístico” composta por no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;
   3. A Comissão de Credenciamento Artístico da SECULT, emitirá parecer, sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos II e III do item 5.1;
   4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste instrumento;
   5. A vigência do presente credenciamento terá́ início a partir da publicação do aviso deste credenciamento no Diário Oficial do Município.
   6. O credenciamento permanecerá vigente enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a CREDENCIANTE.
   7. A qualquer tempo a CREDENCIANTE pode suspender, revogar ou encerrar o credenciamento.
2. DA HABILITAÇÃO
   1. Observadas as disposições do item 4, acima, e seguintes, os interessados deverão apresentar à Comissão Especial de Credenciamento da prefeitura, a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do Pedido de Credenciamento e da Declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme modelos em anexo a este instrumento.
   2. De acordo com as diretrizes delineadas no item 4.2, a formalização da inscrição deve ser efetuada mediante protocolo na secretaria correspondente ao desejo de prestação de serviços. Nesse contexto, os endereços das secretarias envolvidas neste processo de credenciamento estão discriminados a seguir:
      1. Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, sediada à Avenida dos Lagos, 2602, Parque das Águas, Primavera do Leste/MT;
      2. Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada à Rua Londrina, 422, Centro, Primavera do Leste/MT
      3. Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Benjamim Cerutti, Lt 9, Qd 20, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste/MT;
   3. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

Documentos da Empresa ou Associação

* + 1. Contrato Social ou Estatuto Social, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços em que se credenciará, se o interessado for MEI - Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o CCMEI;
    2. Ata de Eleição da Atual Diretoria para Associações;
    3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    4. Carteira de identidade (RG) do representante legal;
    5. Cadastro de Pessoa Física, do representante legal (CPF);
    6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica, em plena validade;

Documentos para Regularidade Fiscal

* + 1. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal;
    2. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
    3. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
    4. Certificado de Regularidade do FGTS;
    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado (se for pessoa jurídica).

Documentos referentes ao edital

* + 1. Anexo 2 - Requerimento para Credenciamento;
    2. Anexo 3 - Carta de anuência (caso seja representante de artista, músico ou grupo);
    3. Anexo 4 - Declaração de inexistência de empregados menores;
    4. Anexo 5 - Declaração de aceitação do preço;
    5. Anexo 6 - Declaração de cumprimento de requisitos legais;
    6. Anexo 7 - Termo de Autorização do Uso de Imagem;
    7. Anexo 8 - Termo de representação artística, se for o caso;
    8. Currículo do artista, músico ou grupo com informações que demonstrem sua experiência na área do serviço;
    9. Demais anexos do Edital;
  1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação em pessoa física:

Documentos do interessado

* + 1. Carteira de identidade (RG) do representante legal;
    2. Cadastro de Pessoa Física, do representante legal (CPF);
    3. Comprovante de endereço, com no mínimo, 3 meses da data da inscrição, ou declaração de residência;
    4. Comprovante com número do PIS/PASEP;
    5. Comprovante de conta corrente em nome do interessado, junto a qualquer instituição financeira, para recebimento do pagamento;

Documentos para Regularidade Fiscal

* + 1. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal;
    2. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
    3. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
    4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Documentos referentes ao edital

* + 1. Anexo 2 - Requerimento para Credenciamento;
    2. Anexo 3 - Carta de anuência (caso seja representante de artista, músico ou grupo);
    3. Anexo 4 - Declaração de inexistência de empregados menores;
    4. Anexo 5 - Declaração de aceitação do preço;
    5. Anexo 6 - Declaração de cumprimento de requisitos legais;
    6. Anexo 7 - Termo de Autorização do Uso de Imagem;
    7. Anexo 8 - Termo de representação artística, se for o caso;
    8. Currículo do artista, músico ou grupo com informações que demonstrem sua experiência na área do serviço;
    9. Demais anexos do Edital;
  1. Posteriormente as Secretarias encaminharão os envelopes para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1. DOS RECURSOS
   1. O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da resposta negativa.
   2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será publicado no Dioprima.
2. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES
   1. Após a habilitação, o(s) interessado(s) será(ão) convocada(s) a assinar(em) o(s) termo(s) de Credenciamento.
      1. O Termo de Credenciamento será assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério;
      2. O Termo de Credenciamento será por prazo indeterminado;
      3. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento;
   2. Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no Dioprima, a empresa passará à condição de Credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de serviços.
      1. A CREDENCIANTE poderá, até a publicação mencionada no subitem 8.2 supra, inabilitar a empresa, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação.
3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os critérios de seleção deste instrumento, conforme presente no decreto n°2405/2024, seguirão da seguinte forma:
      1. *Para as contratações paralela e não excludentes*, onde a administração pública é responsável pela contratação e “escolha” do artista, utilizara a alínea “b” (histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;).
      2. *Nas contratações com seleção a critério de terceiros,* onde a administração pública apenas expede a ordem de serviço, utilizará o parágrafo primeiro (§ 1º Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Prefeitura apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados e contratados, suas localizações e códigos de comunicação.
         1. No caso do inciso II, o terceiro que solicitou o serviço, deverá oficializar a escolha do artista, via ofício, protocolado na secretaria solicitante.
   2. As condições de execução dos serviços estão definidas no Termo de Referência e anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços.
4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO
   1. As condições de preços e de pagamento estão definidas no Termo de Referência.
   2. Os preços previstos no termo de referência, como citado acima, para as prestações de serviços, poderão sofrer alterações e etes através de modificações publicadas em diário oficial do município.
5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTRAS DESPESAS
   1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
      1. Todos os tributos que forem devidos em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes; e
      2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento.
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
   4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
   5. Aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas constantes neste instrumento.
   6. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, seus representantes, especialmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
   7. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
   8. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
   9. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
   10. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e de segurança;
   11. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação;
   12. Não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.
   13. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do caput deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários e ao público em geral.
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, do contrato, bem como do edital e demais anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade inerentes ao objeto contratado.
   2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
   3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
   4. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
   5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
   6. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
   7. Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;
   8. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria solicitante;
   9. Garantir a boa qualidade dos Serviços;
   10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
8. DAS SANÇÕES
   1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
      1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
      2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. Dar causa à inexecução total do contrato;
      4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
      5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
      7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
      8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
      9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
      12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21, sendo as seguintes sanções:
      1. Advertência;
      2. Multa;
      3. Impedimento de licitar e contratar;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. As peculiaridades do caso concreto;
      3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
      5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br.
      1. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
      2. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
   3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.
   5. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município.
10. DO DESCREDENCIAMENTO
    1. O descredenciamento poderá ser:
       1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 104 da Lei n° 14.133/21, nos casos previstos do art. 137 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;
       2. Por solicitação da CREDENCIADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de descredenciamento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido;
       3. Judicial, nos termos da legislação;
       4. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    2. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorizaçãoescrita e fundamentada da autoridade competente.
    3. O descredenciamento por descumprimento das especificações deste instrumento, do Contrato, bem como demais anexos poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE/ÓRGÃO BENEFICIÁRIO.
    4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
    5. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
    1. Nenhuma apresentação artística poderá conter músicas, danças ou qualquer referência a conteúdo sexual e/ou apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia;
    2. O credenciamento implica na autorização do contratado para que a Prefeitura possa utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição;
    3. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato;
    4. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;
    5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento através do site www.primaveradoleste.mt.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA;
    6. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste instrumento e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.
    7. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e das normas que regulamentam os serviços aqui descritos.
    8. Reserva-se à CREDENCIANTE a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.
       1. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
    9. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu decreto regulamentar n°11.878, de 09 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
    10. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste instrumento de credenciamento.
    11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Primavera do Leste.
12. APÊNDICES DESTE INSTRUMENTO
    1. Integram-se a este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
       1. Anexo 1 – Termo de Referência
       2. Anexo 2 – Requerimento para Credenciamento
       3. Anexo 3 – Carta de Anuência
       4. Anexo 4 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
       5. Anexo 5 – Declaração de Aceitação do Preço
       6. Anexo 6 - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
       7. Anexo 7 – Termo de Autorização do Uso de Imagem
       8. Anexo 8 - Termo de representação artística
       9. Anexo 9 - Minuta do Contrato
13. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
    1. Através da Portaria nº 049/2024 de 02 de janeiro de 2024, publicada em 19 de janeiro de 2024, e, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, é designado os servidores para exercer a função de Agente de Contratação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO**

**Secretário Municipal de Administração**

**ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA**

Superintendente de Licitação

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE***

TERMO DE REFERÊNCIA  
N° 003/2024/SECULT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
   1. Processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** através de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a contratação artísticas, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais, apresentação de dança, apresentação de orquestras, profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, profissionais capacitados para atuar no réveillon, contratação de papai Noel, duendes, maquiagem artística, animação de eventos, locução de eventos, acessibilidade, avaliador de danças urbanas e outras atividades artísticas, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
   2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
   3. O prazo de vigência do edital se iniciará com a sua publicação, e terá o prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
   1. O município de Primavera do Leste, realiza diversos eventos tradicionais durante o decorrer do ano, os quais envolvem a realização de diversas manifestações culturais, artísticas, turísticas e lazer para a população da cidade e região.
   2. O município de Primavera do Leste, é formado por múltiplas camadas culturas oriundas da migração de pessoas de diversas regiões do país e possui um índice demográfico em ascensão ano a ano. Essa ascensão demográfica, tem desenvolvido constantes demandas no que tange a área de cultura da região, essa que atinge diretamente diversos setores, entre eles o econômico, gerando o movimento de capital dentro da cidade, proporcionando o desenvolvimento da economia local.
   3. Com isso, e ainda, seguindo os preceitos da Constituição Federal de 1988, no caput do seu artigo 215, e demais artigos presentes no capítulo III, seção II, buscamos através deste processo administrativo, promover o acesso à cultura nacional, e, fomentar a valorização das manifestações culturais do nosso país.
   4. Cabe, ainda, informar que o município busca trabalhar políticas públicas de acesso à cultura com o objetivo de promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pelo acesso a população das áreas da música, artes cênicas, artes plásticas, literatura, entre outras.
   5. Por fim, em se tratando de um processo que promove a atividade econômica, cultural, turística e de lazer do município, observa-se, de pronto, que o contrato administrativo oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública a qual será atendida.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
   1. Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem com seguindo o decreto 2405, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Credenciamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.".
   2. Tomando como base a ***LEI Nº 1597 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015***, a qual institui o plano de cultura do município de Primavera do Leste, é crucial ressaltar as disposições ali contidas. Este plano representa um marco importante na promoção e no fortalecimento das atividades culturais na região. Ao analisarmos as diretrizes delineadas nesta legislação, encontramos redações que evidenciam o compromisso do poder público em fomentar a diversidade cultural, garantir o acesso democrático aos bens culturais e valorizar os artistas e produtores locais.
   3. Entre as diversas disposições contempladas na referida lei, destacam-se aquelas que estabelecem mecanismos de acesso à cultura:

“Art. 3º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei.”

* 1. Em consonância com o preceito constitucional que assegura o acesso à cultura e à educação como direitos fundamentais (Constituição Federal, art. 6º e art. 205), a criação do credenciamento de artistas para atender os múltiplos eventos se alinha com a obrigação do Estado em promover o acesso e fomento a cultura e o lazer.
  2. À luz da jurisprudência consolidada, a promoção do acesso à educação e à cultura é reconhecida como um interesse público legítimo. Em diversos precedentes, é reafirmado a importância de políticas públicas que visam expandir o acesso a serviços educacionais e culturais como meio de promover o desenvolvimento social e a igualdade de oportunidades.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
   1. Para a correta execução dos serviços abrangentes deste termo de referência, os interessados poderão se inscrever nos seguintes itens:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Locução Circuito do Rock e eventos com Bandas e Grupos Musicais** | - Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução, ficando à disposição do evento;  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado;  -O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, assim como informes acerca a administração pública municipal;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado;  - O contratado deverá chegar 30 minutos antes do evento, não se ausentando do local até o término do evento. Caso o contratado venha a faltar, o mesmo deverá repor sua falta, ficando o pagamento condicionado a execução da locução estipulada;   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **2** | **Banda ou Grupo Musical de Rock, Reggae, Pagode e Rap - de 0 a 140 km de distância.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública.   -Será considerado como banda musical o grupo de artistas com componentes iguais ou superiores a 03 (três) pessoas.  - Cada banda será responsável por seu equipamento sonoro e instrumentos musicais.  - O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 01 (uma) hora antes do evento para montagem de equipamento sonoro.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **3** | **Banda ou Grupo Musical de Rock, Reggae, Pagode e Rap - de 141 a 250 km de distância.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública.   - Será considerado como banda musical o grupo de artistas com componentes iguais ou superiores a 03 (três) pessoas.  - Cada banda será responsável por seu equipamento sonoro e instrumentos musicais.  - O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 01 (uma) hora antes do evento para montagem de equipamento sonoro.  Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **4** | **Banda ou Grupo Musical de Rock, Reggae, Pagode e Rap - de 251 a 700 km de distância.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública.   - Será considerado como banda musical o grupo de artistas com componentes iguais ou superiores a 03 (três) pessoas.  - Cada banda será responsável por seu equipamento sonoro e instrumentos musicais.  - O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 01 (uma) hora antes do evento para montagem de equipamento sonoro.  Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **5** | **Banda ou Grupo Musical de Rock, Reggae, Pagode e Rap - de 701 km acima de distância.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública.   - Será considerado como banda musical o grupo de artistas com componentes iguais ou superiores a 03 (três) pessoas.  - Cada banda será responsável por seu equipamento sonoro e instrumentos musicais.  - O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 01 (uma) hora antes do evento para montagem de equipamento sonoro.  -Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Aniversário da Cidade** | - Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento de aniversário da cidade, ficando à disposição do evento durante os dias de festividade.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  -O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações e atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, assim como informes acerca a administração pública municipal.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  - O contratado deverá chegar 60 minutos antes, não se ausentando do local até o término, durante os dias de evento.   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **2** | **Festival de Música - Prima Canta** | - Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento musical Prima Canta, ficando à disposição do evento durante os dias de festival.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidades com a mobilidade do contratado.  -O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, assim como informes acerca a administração pública municipal.  -Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O contratado deverá chegar 60 minutos antes do evento, não se ausentando do local até o término, durante todos os dias do evento.   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento somente das horas executadas. |
| **3** | **Grito de Carnaval** | - Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento Grito de Carnaval, ficando à disposição do evento durante os dias de festividade.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidades com a mobilidade do contratado.  -O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, assim como informes acerca a administração pública municipal.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  -O contratado deverá chegar 60 minutos antes do evento, não se ausentando do local até o término do evento.   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **4** | **Natal dos Sonhos** | -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução para o evento Natal dos Sonhos, ficando a disposição do evento durante os dias de festividade.  -É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  -O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, assim como informes acerca a administração pública municipal.  -Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  -O contratado deverá chegar 30 minutos antes, não se ausentando do local até o término, durante os dias de evento.   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento apenas das horas executadas. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 03 – Locução de Eventos** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Locução de Eventos** | - Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução de eventos públicos municipais.  - O contratado será remunerado pelo número de horas necessitadas por cada evento realizado, sendo diferenciado o número de horas contratadas por cada evento realizado.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  -O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes e atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, assim como informes acerca a administração pública municipal.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  - O contratado deverá chegar 30 minutos antes do evento, não se ausentando do local até o término do evento.   * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento apenas das horas executadas. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 04 – Oficinas e Ações Artístico-Culturais** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Oficina de Dança - Balé Clássico** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **2** | **Oficina de Dança - Balé Contemporâneo** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **3** | **Oficina de Dança - Jazz** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **4** | **Oficina de Dança – Danças Urbanas** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **5** | **Oficina de Dança – Axé** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **6** | **Oficina de Dança – Afro Brasileira** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **7** | **Oficina de Dança – Folclórica** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **8** | **Oficina Circense - Tecido Acrobático** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **9** | **Oficina Circense - Clown** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **10** | **Oficina Circense - Malabares** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **11** | **Oficina Circense – Mágica e Ilusionismo** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **12** | **Oficina Audiovisual – Cinema Iniciação** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **13** | **Oficina Audiovisual-Cinema Intermediário** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **14** | **Oficina Audiovisual – Cinema Avançado** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **15** | **Oficina Audiovisual – Edição** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **16** | **Oficina de Teatro – Iniciação** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **17** | **Oficina de Teatro – Intermediário** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **18** | **Oficina de Teatro - Avançado** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **19** | **Oficina de Teatro – Formas Animadas** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **20** | **Oficina de Teatro - Sombras** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **21** | **Oficina de Teatro - Musical** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **22** | **Oficina Performance** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **23** | **Oficina de Processos de Intervenção Urbana** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **24** | **Oficina Contação de Histórias** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **25** | **Oficina de Teatro – Iluminação** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **26** | **Oficina de Teatro – Sonoplastia ou Música Cênica** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **27** | **Oficina de Teatro - Cenografia** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **28** | **Oficina de Música – Canto** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **29** | **Oficina de Regência – Coral, Orquestra, Banda de Música e Banda Marcial/Fanfarra** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **30** | **Oficina de Harmonia e Teoria Musical** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **31** | **Oficina de Construção de Instrumentos** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **32** | **Oficina de Música – Instrumentos de Sopro** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **33** | **Oficina de Música – Instrumentos de Corda** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **34** | **Oficina de Música – Instrumentos de Percussão** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **35** | **Oficina de Música – Fanfarra e/ou Banda Marcial** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **36** | **Oficina Manutenção de Instrumentos – Sopros, Cordas Friccionadas, Cordas Dedilhadas** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **37** | **Oficina de Artes Visuais – Pintura em Tela** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **38** | **Oficina de Artes Visuais – Arte Gráfica** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **39** | **Oficina de Artes Visuais - Grafite** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **40** | **Oficina de Artes Visuais – Estêncil** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **41** | **Oficina de Artesanato – Esculturas** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **42** | **Oficina de Artesanato – Entalhe em Madeira** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **43** | **Oficina de Artesanato – Marchetaria** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **44** | **Oficina de Artesanato – Crochê** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **45** | **Oficina de Artesanato – Bordado** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **46** | **Oficina de Artesanato – Biscuit** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **47** | **Oficina de Culinária - Comidas Típicas e Regionais** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **48** | **Oficina de Literatura** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **49** | **Oficina de Fotografia** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **50** | **Oficina de Figurino** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **51** | **Oficina de maquiagem Cênica** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **52** | **Oficina de Culturas Urbanas - Skate** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **53** | **Oficina de Culturas Urbanas Patins** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **54** | **Oficina de Quadrinhos** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **55** | **Oficina de Designer Gráfico** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **56** | **Oficina de Vídeo Arte** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **57** | **Oficina de Elaborador de Projetos** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **58** | **Oficina de Gestão de Projetos** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |
| **59** | **Oficina de Desenvolvimento e Gestão Profissional – Terceiro Setor** | -As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para formação de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.   * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, bem como translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   -O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, lista de presença e relatório de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento do processo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 05 – Apresentações Artísticas e Registros de Processo Criativos** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Monólogos, duetos, solos (Dança, teatro e circo) – Com residência entre 0 Km a 250 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **2** | **Monólogos, duetos, solos (Dança, teatro e circo) – Com residência entre 251 Km a 700 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **3** | **Monólogos, duetos, solos (Dança, teatro e circo) – Com residência de 701 Km acima.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **4** | **Espetáculos Artísticos (Dança, teatro e circo) de 03 a 10 integrantes – Com residência entre 0 Km a 250 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidos de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **5** | **Espetáculos Artísticos (Dança, teatro e circo) de 03 a 10 integrantes – Com residência entre 251 Km a 700 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **6** | **Espetáculos Artísticos (Dança, teatro e circo) de 03 a 10 integrantes – Com residência de 701 Km acima.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **7** | **Espetáculos Artísticos (Dança, teatro e circo) de 11 a 20 integrantes – Com residência entre 0 Km a 250 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **8** | **Espetáculos Artísticos (Dança, teatro e circo) de 11 a 20 integrantes – Com residência entre 251 Km a 700 Km**. | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **9** | **Espetáculos Artísticos (Dança, teatro e circo) de 11 a 20 integrantes – Com residência de 701 Km acima.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **10** | **Espetáculos Artísticos (Dança, teatro e circo) com 21 ou mais integrantes – Com residência entre 0 Km a 250 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **11** | **Espetáculos Artísticos (Dança, teatro e circo) com 21 ou mais integrantes – Com residência entre 251 Km a 700 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **12** | **Espetáculos Artísticos (Dança, teatro e circo) com 21 ou mais integrantes– Com residência de 701 Km acima.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **13** | **Contação de Histórias** | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais. * Poderão se cadastrar apresentações artísticas de teatro, dança, circo, musicais, performances e happening, independente de gênero e especificidade eminente ao estilo de cada proposta. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **14** | **Apresentação de Coreografia de Dança** | * As apresentações artísticas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural municipal, visando espetáculos que beneficiem a comunidade em geral, presando pela circulação de obras artísticas pelos diversos bairros e comunidades de Primavera do Leste/MT. * O contratado fica responsável pelas despesas de translado dos componentes, cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a apresentação. * Os espetáculos devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * Ficará a cargo do profissional contratado todo o material para a realização da apresentação, desde material didático até equipamentos sonoros, digitais e estruturais.   -Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.  - A coreografia deverá ter no mínimo 04:00 de execução. |
| **15** | **Vídeo Produção de Processos Criativos, Cultura Tradicional, Conservação de Memórias e Patrimônio Cultural** | * O Contratado entregará um produto audiovisual com duração entre 2 e 10 minutos que registre efetivamente os Processos Criativos, Cultura Tradicional, Conservação de Memórias e Patrimônio Cultural existentes dentro do Município de Primavera do Leste, de modo a ampliar o alcance e cobertura universal em diferentes camadas sociais e manifestações culturais. * O contratado fica responsável pelas despesas que envolvam os componentes tais como cenografia, figurinos, máquinas de cena e demais recursos necessários para a produção do material a ser entregue.   -Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 06 – Shows Musicais e Produção** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Solo, Dupla ou Trio Sertaneja - Com Banda** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Todos os instrumentos musicais necessários para o show ficam de responsabilidade do contratado.   Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * A qualidade do som do credenciado deve suprir as necessidades do evento de acordo com os interesses da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. O não cumprimento acarretará o descredenciamento do Proponente. |
| **2** | **Solo, Dupla ou trio MPB, Jazz, Bossa Nova Reggae e Rap e demais ritmos – Com Banda** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Todos os instrumentos musicais necessários para o show ficam de responsabilidade do contratado. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * A qualidade do som do credenciado deve suprir as necessidades do evento de acordo com os interesses da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. O não cumprimento acarretará o descredenciamento do Proponente. |
| **3** | **Solo, Dupla ou Trio Gospel – Com Banda** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Todos os instrumentos musicais necessários para o show ficam de responsabilidade do contratado.   - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * A qualidade do som do credenciado deve suprir as necessidades do evento de acordo com os interesses da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude. O não cumprimento acarretará o descredenciamento do Proponente |
| **4** | **Solo, Dupla ou Trio Sertaneja** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Todos os instrumentos musicais necessários para o show ficam de responsabilidade do contratado. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. |
| **5** | **Solo, Dupla ou Trio MPB, Jazz, Bossa Nova, Reggae e Rap e demais ritmos** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. |
| **6** | **Solo, Dupla ou Trio Gospel** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. |
| **7** | **DJ – de 0 a 140 km de distância** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. |
| **8** | **DJ – de 141 a 250 km de distância** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. |
| **9** | **DJ – de 251 a 500 km de distância** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. |
| **10** | **DJ – de 501 a 700 km de distância** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. |
| **11** | **Carregador para Shows e Eventos** | * O Contratado ficará responsável em prestar o serviço de Montagem, desmontagem, carga e descarga de material e estruturas em shows, festas e eventos, Som, palco, stands, cenografia, tendas, treliças, mobiliários e gradil. * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes do evento e permanecer até o término do mesmo. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **12** | **Produção artística** | * O Contratado ficará responsável em prestar o serviço de execução de projetos, programas, eventos e atividades culturais, sociais, esportivas, políticas e comemorativas. Este profissional também pode estar ligado ao agenciamento de artistas, grupos artísticos formais ou informais e ainda na promoção de ações de associações, cooperativa e entidades privadas, públicas ou do terceiro setor.   Montagem, desmontagem, carga e descarga de material e estruturas em shows, festas e eventos, Som, palco, stands, cenografia, tendas, treliças, mobiliários e gradil.   * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes do evento e permanecer até o término do mesmo. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **13** | **Assistente de Produção – Shows, Eventos e Ações Culturais e Encontros** | * O Contratado ficará responsável em prestar o serviço de auxiliar na montagem, desmontagem, carga e descarga de material e estruturas em shows, festas e eventos, Som, palco, stands, cenografia, tendas, treliças, mobiliários e gradil. * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes do evento e permanecer até o término do mesmo. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **14** | **Técnico de Luz - Shows, Eventos e Ações Culturais e Encontros** | * O Contratado ficará responsável em prestar o serviço de Montagem, desmontagem, carga e descarga de material e estruturas em shows, festas e eventos, Som, palco, stands, cenografia, tendas, treliças, mobiliários e gradil. * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes do evento e permanecer até o término do mesmo. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **15** | **Técnico de Som - Shows, Eventos e Ações Culturais e Encontros** | * O Contratado ficará responsável em prestar o serviço de Montagem, desmontagem, carga e descarga de material e estruturas em shows, festas e eventos, Som, palco, stands, cenografia, tendas, treliças, mobiliários e gradil. * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes do evento e permanecer até o término do mesmo. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 07 – Produção e Gestão em Projetos Culturais** | | | |
| **ITEM** | **Especialidade** | | **Observações** |
| **1** | **Elaborador de Projetos – Organização documental e Elaboração de Projetos Culturais** | | * O Contratado ficará responsável elaboração escrita de projetos culturais e editais. * O contratado deverá estar junto ao projeto até ao término da prestação do serviço de elaboração e encaminhamento da proposta junto ao órgão responsável por acolher à inscrição.   Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.  Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **2** | **Monitor Cultural** | | * O Contratado ficará responsável por emitir parecer avaliativo das propostas apresentadas para os Editais lançados pela Gestão Pública Municipal. * O contratado deverá estar junto ao projeto até ao término da prestação do serviço. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas |
| **Lote 08 – Ações de Artes Visuais** | | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** | |
| **1** | **Oficina de Artes Visuais – (Sem Material)** | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Esportes. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. * O interessado deve apresentar currículo com comprovação e projeto contendo o nome da oficina, descrição, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O contratado deverá entregar um relatório contendo fotos, números e pontos positivos de cada oficina ministrada, para fins de prestação de contas e para arquivamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretara de Assistência Social e Secretaria de Educação e Esportes. | |
| **2** | **Oficina de Artes Visuais – (Com Material)** | * As oficinas serão exclusivamente para o atendimento de ações de fortalecimento artístico-cultural, visando oficinas para reciclagem de profissionais, oficinas que beneficiem a comunidade em geral, e principalmente, oficinas que beneficiem direta e indiretamente alunos de projetos Culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Esportes. * As oficinas devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social. * É de responsabilidade do oficineiro translado e alimentação. | |
| **3** | **Pintura Artística (Com material) - de 0 a 2 metros quadrados** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. | |
| **4** | **Pintura Artística (Com material) - de 3 a 5 metros quadrados** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. | |
| **5** | **Pintura Artística (Com material) - de 6 a 10 metros quadrados** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. | |
| **6** | **Pintura Artística de Lixeira pequena (Com material) – Máximo 1 metro** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 09 – Réveillon** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Locução –** | * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de locução por 05 (cinco horas), ficando a disposição do evento. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidades com a mobilidade do contratado. * O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, e anunciando eventuais patrocinadores, assim como informes acerca a administração pública municipal. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.   O contratado deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do evento, não se ausentando do local até o término do evento.  -Se houver atraso por parte do profissional, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **2** | **Solo ou Dupla Sertaneja, MPB, Jazz, Pop Rock e demais ritmos – (Com Banda)** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Todos os instrumentos musicais necessários para o show ficam de responsabilidade do contratado. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * Se houver atraso por parte do(s) profissional(s), a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **3** | **DJ** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de DJ por 05 (cinco horas), ficando à disposição do evento. * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de quaisquer responsabilidades com a mobilidade do contratado. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação. * O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade.   -Se houver atraso por parte do(s) profissional(s), a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 10 – Música Instrumental** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Solo ou Dupla** | * O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro. * Todos os instrumentos musicais necessários para o show ficam de responsabilidade do contratado. * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.   O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação.  -Se houver atraso por parte do(s) profissional(s), a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **2** | **Grupo Musical – Orquestra, Banda Sinfônica e Fanfarra** | Será considerado como Orquestra musical o grupo de artistas com componentes de 15 (quinze) à 50 (cinquenta) pessoas.  - Cada Orquestra será responsável por seu equipamento sonoro e instrumentos musicais.  - O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro.   * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.   - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.  -Se houver atraso por parte do(s) profissional(s), a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **3** | **Grupo Musical – Coral ou Grupo Vocal** | Será considerado como Coral ou Grupo Vocal o grupo de artistas com componentes que tenham como principal expressão artística seja a voz formando por mais de 6 pessoas.  - Cada Coral ou Grupo Vocal será responsável por seu equipamento sonoro e instrumentos musicais.  - O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro.   * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.   - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.  -Se houver atraso por parte do(s) profissional(s), a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |
| **4** | **Grupo de Câmara** | Será considerado como Grupo de Câmara, o núcleo artístico com componentes de 04 (oito) à 20  (vinte) pessoas.  - Cada Grupo de Câmara será responsável por seu equipamento sonoro e instrumentos musicais.  - O contratado deverá estar no local do evento pelo menos 02 (duas) horas antes do evento para montagem de equipamento sonoro.   * É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.   - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal.  - Se houver atraso por parte do(s) profissional(s), a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o contrato ou realizar o pagamento das horas executadas. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 11 – Animações e Eventos – Alimentos e Pintura Facial** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Animador com distribuição de pipoca e/ou algodão doce** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como os alimentos, transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * O contratado é responsável por todo material utilizado. |
| **2** | **Pintura Facial (com material)** | * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como as tintas, pincéis, maquiagens, transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * O contratado é responsável por todo material utilizado. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 12 – Animações e Eventos – Palhaços e Cosplays** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Animações de eventos – Palhaço e/ou Cosplay;**  **1 pessoa.** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * As animações devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * As fantasias a serem utilizadas devem ter caráter didático e será visto por pessoas de todas as idades; * Os figurinos e fantasias a serem utilizados deverão estar higienizados e em bom estado de conservação; * O contratado é responsável por todo material utilizado; |
| **2** | **Animações de eventos – Palhaços e/ou Cosplays;**  **3 pessoas** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * As animações devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * As fantasias a serem utilizadas devem ter caráter didático e será visto por pessoas de todas as idades; * Os figurinos e fantasias a serem utilizados deverão estar higienizados e em bom estado de conservação; * O contratado é responsável por todo material utilizado; |
| **3** | **Animações de eventos – Palhaços e/ou Cosplays;**  **5 pessoas.** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * As animações devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * As fantasias a serem utilizadas devem ter caráter didático e será visto por pessoas de todas as idades; * Os figurinos e fantasias a serem utilizados deverão estar higienizados e em bom estado de conservação. * O contratado é responsável por todo material utilizado. |
| **4** | **Animações de eventos – Palhaços e/ou Cosplays;**  **7 pessoas** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * As animações devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * As fantasias a serem utilizadas devem ter caráter didático e será visto por pessoas de todas as idades; * Os figurinos e fantasias a serem utilizados deverão estar higienizados e em bom estado de conservação; * O contratado é responsável por todo material utilizado. |
| **5** | **Animações de eventos – Palhaços e/ou Cosplays;**  **10 pessoas.** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * As animações devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * As fantasias a serem utilizadas devem ter caráter didático e será visto por pessoas de todas as idades; * Os figurinos e fantasias a serem utilizados deverão estar higienizados e em bom estado de conservação;   O contratado é responsável por todo material utilizado. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 13 – Animações de Natal** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Papai Noel** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * As animações devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como figurino, transporte, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deverá apresentar proposta da performance artística através de projeto escrito contendo nome da performance artística, descrição, metodologia, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * As fantasias a serem utilizadas precisam ser autorizadas pela contratante; * Os figurinos e fantasias a serem utilizados deverão estar higienizados e em bom estado de conservação; * O presente objeto tem execução diária de 6 horas e obedecerá ao início de atendimento ao público em horário estabelecido pela contratante; * O credenciado deverá atender a todos com simpatia e gentileza; * O credenciado deverá tomar cuidado com materiais pessoais utilizados, como: desodorante e perfumes antialérgicos, visto o grande de número de atendimentos de crianças; * Não serão toleradas atitudes rudes para com a população. |
| **2** | **Mamãe Noel** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * As animações devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como figurino, transporte, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deverá apresentar proposta da performance artística através de projeto escrito contendo nome da performance artística, descrição, metodologia, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * As fantasias a serem utilizadas precisam ser autorizadas pela contratante; * Os figurinos e fantasias a serem utilizados deverão estar higienizados e em bom estado de conservação; * O presente objeto tem execução diária de 6 horas e obedecerá ao início de atendimento ao público em horário estabelecido pela contratante; * O credenciado deverá atender a todos com simpatia e gentileza; * O credenciado deverá tomar cuidado com materiais pessoais utilizados, como: desodorante e perfumes antialérgicos, visto o grande de número de atendimentos de crianças; * Não serão toleradas atitudes rudes para com a população. |
| **3** | **Duende de Natal** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * As animações devem ser oferecidas de forma gratuita para a comunidade, visando, principalmente, o acesso de pessoas em risco social; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como figurino, transporte, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deverá apresentar proposta da performance artística através de projeto escrito contendo nome da performance artística, descrição, metodologia, objetivo, objetivos específicos e justificativa; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * As fantasias a serem utilizadas precisam ser autorizadas pela contratante; * Os figurinos e fantasias a serem utilizados deverão estar higienizados e em bom estado de conservação; * O presente objeto tem execução diária de 6 horas e obedecerá o início de atendimento ao público em horário estabelecido pela contratante; * O credenciado deverá atender a todos com simpatia e gentileza; * O credenciado deverá tomar cuidado com materiais pessoais utilizados, como: desodorante e perfumes antialérgicos, visto o grande de número de atendimentos de crianças;   Não serão toleradas atitudes rudes para com a população. |
| **4** | **Maquiador artístico de Papai Noel, Mamãe Noel e Duende** | * As maquiagens serão de uso exclusivo do evento cultural Natal; * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência; * As maquiagens devem ser oferecidas ao(s) Papai Noéis, Mamães Nóeis e Duende(s) que vierem a prestar serviços à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste; * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como maquiagens, transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado; * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação; * O projeto e execução da maquiagem do Papai Noel e Duende deverá passar pela aprovação da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, que irá garantir o cumprimento dos critérios utilizados pela cultura popular natalina. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 14 – Maquiagem Artística** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Maquiagem Artística.** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como maquiagens, transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado. * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação;   -O projeto e execução da maquiagem deverá passar pela aprovação do contratante. |
| **2** | **Maquiagem Artística 3D.** | * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * É de responsabilidade do credenciado todas as despesas para a execução do objeto do Item, tais como maquiagens, transporte, alimentação, hospedagem, entre outros que porventura vier a ser demandado. * O interessado deve apresentar currículo com fotos e descrição do objeto do Lote junto aos documentos necessários ao credenciamento; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal; * O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos, devendo estes estar higienizados e em bom estado de conservação;   -O projeto e execução da maquiagem deverá passar pela aprovação do contratante. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 15 – Avaliador de Danças Urbanas** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Avaliador “MC” para batalha de rima - Com residência entre 0 Km a 150 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * O interessado deve apresentar currículo de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Edital; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **2** | **Avaliador “MC” para batalha de rima - Com residência entre 151 Km a 300 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * O interessado deve apresentar currículo de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Edital; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **3** | **Avaliador “MC” para batalha de rima - Com residência entre 301 Km a 600 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * O interessado deve apresentar currículo de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Edital; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **4** | **Avaliador “MC” para batalha de rima - Com residência de 601 Km acima.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * O interessado deve apresentar currículo de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Edital; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **5** | **Avaliador de Breakdance - Com residência entre 0 Km a 150 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * O interessado deve apresentar currículo de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Edital; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **6** | **Avaliador de Breakdance - Com residência entre 151 Km a 300 Km.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * O interessado deve apresentar currículo de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Edital; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **7** | **Avaliador de Breakdance - Com residência entre 301 Km a 600 Km** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * O interessado deve apresentar currículo de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Edital; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |
| **8** | **Avaliador de Breakdance - Com residência de 601 Km acima.** | * O contratante não é responsável pelo transporte e nem pela alimentação do credenciado, no entanto, poderá contribuir com o custeio se for de interesse da administração pública. * O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. * O interessado deve apresentar currículo de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Edital; * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 16 – Acessibilidade** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Acessibilidade Audiodescrição com 1 (um) Intérprete** | Presença em ensaio dos espetáculos com o mínimo de 3 horas; presença em apresentação do espetáculo, elaboração de roteiro; consultoria com formação áudio descritiva; narração; contingência; direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; áudio descrição de foto, flyer ou afins do espetáculo para divulgação; apoio aos P.N.E. no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); áudio descrição de debate/bate-papo após a apresentação que podem incluir projeções, slides ou vídeos. Realização com três horas de duração (apoio, espetáculo e debate/bate-papo após apresentação).  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **2** | **Acessibilidade em**  **Libras (Língua**  **Brasileira de Sinais) com 1 (um) Intérprete** | Interpretação Português-Libras/LibrasPortuguês: Modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 1 intérprete, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio ás pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos.  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **3** | **Outras Acessibilidades com 1 (um) Intérprete** | Ficará a cargo do contratado prestar o serviço, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a administração pública;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **4** | **Acessibilidade Audiodescrição com 2 (dois) Intérpretes** | Presença em ensaio dos espetáculos com o mínimo de 3 horas; presença em apresentação do espetáculo, elaboração de roteiro; consultoria com formação áudio descritiva; narração; contingência; direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; áudio descrição de foto, flyer ou afins do espetáculo para divulgação; apoio aos P.N.E. no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); áudio descrição de debate/bate-papo após a apresentação que podem incluir projeções, slides ou vídeos. Realização com três horas de duração (apoio, espetáculo e debate/bate-papo após apresentação).  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **5** | **Acessibilidade em**  **Libras (Língua**  **Brasileira de Sinais) com 2 (dois) Intérpretes** | Interpretação Português-Libras/Libras-Português: Modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 2 intérpretes, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio às pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos.  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando à disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **6** | **Outras Acessibilidades com 2 (dois) Intérprete** | Ficará a cargo do contratado prestar o serviço, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a administração pública;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 17 – Vídeo makers, fotógrafos e operadores de drones, designers gráficos e palestrantes** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **VÍDEO MAKER:** Contratação de profissional para captação, edição, finalização e de materiais audiovisuais de interesse público; | Presença em ensaio dos espetáculos com o mínimo de 3 horas; presença em apresentação do espetáculo, elaboração de roteiro; consultoria com formação áudio descritiva; narração; contingência; direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; áudio descrição de foto, flyer ou afins do espetáculo para divulgação; apoio aos P.N.E. no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); áudio descrição de debate/bate-papo após a apresentação que podem incluir projeções, slides ou vídeos. Realização com três horas de duração (apoio, espetáculo e debate/bate-papo após apresentação).  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **2** | **VÍDEO MAKER - TRANSMISSÃO:** Contratação de profissional para captação e transmissão de materiais audiovisuais de interesse público em redes sociais e/ou plataformas digitais; | Interpretação Português-Libras/LibrasPortuguês: Modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 1 intérprete, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio ás pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos.  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **3** | **FOTÓGRAFO:** Contratação de profissional de fotografia para registro e edição das fotos de ações desenvolvidas pelas Prefeitura Municipal; | Ficará a cargo do contratado prestar o serviço, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a administração pública;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **4** | **OPERADOR DE DRONES**: Contratação de operador de drone para captação, edição e finalização de filmagens panorâmicas com drone e criação de filmes de interesse público. | Presença em ensaio dos espetáculos com o mínimo de 3 horas; presença em apresentação do espetáculo, elaboração de roteiro; consultoria com formação áudio descritiva; narração; contingência; direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; áudio descrição de foto, flyer ou afins do espetáculo para divulgação; apoio aos P.N.E. no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); áudio descrição de debate/bate-papo após a apresentação que podem incluir projeções, slides ou vídeos. Realização com três horas de duração (apoio, espetáculo e debate/bate-papo após apresentação).  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **5** | **OPERADOR DE DRONES**: Contratação de operador de drone para captação, edição e finalização de filmagens panorâmicas com drone e criação de filmes de interesse público e **FOTÓGRAFO:** Contratação de profissional de fotografia para registro e edição das fotos de ações desenvolvidas pelas Prefeitura Municipal; | Interpretação Português-Libras/Libras-Português: Modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 2 intérpretes, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio às pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos.  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando à disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **6** | **DESIGNER GRÁFICO** | Ficará a cargo do contratado prestar o serviço, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a administração pública;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **7** | **PALESTRANTE - Até 30 minutos** | Ficará a cargo do contratado prestar o serviço, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a administração pública;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **8** | **PALESTRANTE - Até 60 minutos** | Ficará a cargo do contratado prestar o serviço, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a administração pública;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **9** | **PALESTRANTE - Até 90 minutos** | Ficará a cargo do contratado prestar o serviço, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a administração pública;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **10** | **PALESTRANTE - Até 120 minutos** | Ficará a cargo do contratado prestar o serviço, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a administração pública;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 18 – Ações culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Por do sol com MPB – Com som** | Presença em ensaio dos espetáculos com o mínimo de 3 horas; presença em apresentação do espetáculo, elaboração de roteiro; consultoria com formação áudio descritiva; narração; contingência; direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; áudio descrição de foto, flyer ou afins do espetáculo para divulgação; apoio aos P.N.E. no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); áudio descrição de debate/bate-papo após a apresentação que podem incluir projeções, slides ou vídeos. Realização com três horas de duração (apoio, espetáculo e debate/bate-papo após apresentação).  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **2** | **Por do sol com MPB – Sem som** | Interpretação Português-Libras/LibrasPortuguês: Modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 1 intérprete, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio ás pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos.  -Ficará a cargo do contratado prestar o serviço de Acessibilidade em Libras, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |
| **3** | **Bailinho – com som** | Ficará a cargo do contratado prestar o serviço, ficando a disposição do evento durante a realização do mesmo.  - É de responsabilidade do contratado o transporte até o local do evento, ficando o contratante livre de qualquer responsabilidade com a mobilidade do contratado.  - O contratado será responsável pela articulação do evento, transmitindo informações referentes a administração pública;  - Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado.  O credenciado deverá estar presente no local combinado com no mínimo 30 minutos de antecedência. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote 19 – Costura de figurinos** | | |
| **Item** | **Especialidade** | **Observações** |
| **1** | **Costura de peças de baixa complexidade com material: EX. Confecção de shorts, camisetas, saias, maios, biquinis e calças.** | * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação.   O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. |
| **2** | **Costura de peças de média complexidade com material: EX. Vestidos/roupas bordadas, faixas para carnaval e demais faixas.** | * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação.   O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. |
| **3** | **Costura de peças de alta complexidade com material: EX. Roupas/vestidos bordados, roupas de gala, vestidos com preenchimentos, roupas com guipir, lantejoulas e strass.** | * Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado para nota fiscal. * O valor refere-se ao pagamento de cachê, as demais necessidades técnicas deverão ser descritas e combinadas pelo contratante e contratado, ficando a cargo do contratante aceitar ou recusar a proposta de apresentação.   O profissional deverá possuir seus equipamentos necessários para a execução de sua atividade. |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 01 – Circuito do Rock e Eventos com Bandas e Grupos Musicais** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 400,00 Por Evento |
| **2** | R$ 1.500,00 Por Hora |
| **3** | R$ 2.000,00 Por Hora |
| **4** | R$ 2.500,00 Por Hora |
| **5** | R$ 4.000,00 Por Hora |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 02 – Locução de Eventos Específicos** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 2.000,00 Por Evento |
| **2** | R$ 2.000,00 Por Evento |
| **3** | R$ 500,00 Por Evento |
| **4** | R$ 2.000,00 Por Evento |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 03 – Locução de Eventos** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 300,00 Por Hora |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 04 – Oficinas e Ações Artísticas – Culturais** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1 ao 59** | R$ 100,00 Por Hora Aula |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 05 – Apresentações Artísticas** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 1.500,00 Por Apresentação |
| **2** | R$ 2.000,00 Por Apresentação |
| **3** | R$ 2.500,00 Por Apresentação |
| **4** | R$ 3.500,00 Por Apresentação |
| **5** | R$ 3.500,00 Por Apresentação |
| **6** | R$ 5.000,00 Por Apresentação |
| **7** | R$ 5.000,00 Por Apresentação |
| **8** | R$ 6.000,00 Por Apresentação |
| **9** | R$ 6.000,00 Por Apresentação |
| **10** | R$ 6.000,00 Por Apresentação |
| **11** | R$ 6.000,00 Por Apresentação |
| **12** | R$ 8.000,00 Por Apresentação |
| **13** | R$ 500,00 Por Apresentação |
| **14** | R$ 400,00 Por Coreografia Executada |
| **15** | R$ 1.500,00 Por vídeo |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 06 – Shows Musicais e Produção** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 2.000,00 Por Hora |
| **2** | R$ 2.000,00 Por Hora |
| **3** | R$ 2.000,00 Por Hora |
| **4.1** | R$ 275,00 Por Hora (Sem Som) |
| **4.2** | R$ 350,00 Por Hora (Com Som) |
| **5.1** | R$ 275,00 Hora (Sem Som) |
| **5.2** | R$ 350,00 (Com Som) |
| **6** | R$ 275,00 Por Hora |
| **7** | R$ 275,00 Por Hora |
| **8** | R$ 350,00 Por Hora |
| **9** | R$ 600,00 Por Hora |
| **10** | R$ 900,00 Hora |
| **11** | R$ 300,00 Diária |
| **12** | R$ 250,00 Hora |
| **13** | R$ 200,00 Hora |
| **14** | R$ 250,00 Hora |
| **15** | R$ 250,00 Hora |
| **LOTE 07 – Produção e Gestão de Projetos Culturais** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | **Elaborador de Projetos Culturais** |
| **1.1** | Pacote 1 – R$ 1.000,00 (de 1 a 5 projetos) |
| **1.2** | Pacote 2 – R$ 2.100,00 (de 6 a 15 projetos) |
| **1.3** | Pacote 3 – R$ 4.200,00 (de 16 a 21 projetos) |
| **1.4** | Pacote 4 – R$ 5.000,00 (de 22 a acima projetos) |
| **2** | **R$ 100,00 por hora** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 08 – Ações de Artes Visuais** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 100,00 Por Hora |
| **2** | R$ 200,00 Por Hora |
| **3** | R$ 800,00 Por Evento |
| **4** | R$ 2.000,00 Por Evento |
| **5** | R$ 3.500,00 Por Evento |
| **6** | R$ 250,00 Por Unidade |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 09 – Réveillon** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 2.000,00 Por Evento |
| **2** | R$ 3.000,00 Por Hora |
| **3** | R$ 2.000,00 Por Evento |
| **LOTE 10 – Música Instrumental** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 900,00 |
| **2** | R$ 10.000,00 |
| **3** | R$ 7.500,00 |
| **4** | R$ 4.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 11 – Animações e Eventos – Alimentos e Pintura Facial** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 250,00 Por Hora |
| **2** | R$ 300,00 Por Hora |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 12 – ANIMAÇÕES DE EVENTOS – PALHAÇOS E COSPLAYS.** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$150,00 Por Hora |
| **2** | R$350,00 Por Hora |
| **3** | R$580,00 Por Hora |
| **4** | R$750,00 Por Hora |
| **5** | R$1.000,00 Por Hora |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 13 – ANIMAÇÕES DE NATAL.** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$300,00 Por Dia |
| **2** | R$300,00 Por Dia |
| **3** | R$120,00 Por Dia |
| **4** | R$80,00 Por Dia |

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOTE 14 – MAQUIAGEM ARTÍSTICA.*** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 50,00 Por Pessoa |
| **2** | R$ 300,00 Por Pessoa |

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOTE 15 – AVALIADOR DE DANÇAS URBANAS.*** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 1.200,00 Por evento |
| **2** | R$ 1.500,00 Por evento |
| **3** | R$ 1.800,00 Por evento |
| **4** | R$ 2.000,00 Por evento |
| **5** | R$ 1.200,00 Por evento |
| **6** | R$ 1.500,00 Por evento |
| **7** | R$ 1.800,00 Por evento |
| **8** | R$ 2.000,00 Por evento |

|  |  |
| --- | --- |
| ***LOTE 16 – Acessibilidade*** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 1.000,00 – Por até 6 horas – 1 intérprete |
| **2** | R$ 1.000,00 – Por até 06 horas – 1 intérprete |
| **3** | R$ 600,00 – Por até 06 horas – 1 intérprete |
| **4** | R$ 1.500,00 – Por até 06 horas – 2 intérpretes |
| **5** | R$ 1.500,00 – Por até 06 horas – 2 intérpretes |
| **6** | R$ 1.200,00 – Por até 06 horas – 2 intérpretes |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 17 – Vídeo makers, fotógrafos e operadores de drones, designers gráficos e palestrantes** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 3.500,00 por diária |
| **2** | R$ 4.000,00 por diária |
| **3** | R$ 1.500,00 por diária |
| **4** | R$ 1.500,00 por diária |
| **5** | R$ 2.000,00 por diária |
| **6** | R$ 300,00 por arte |
| **7** | R$ 1.500,00 por palestra |
| **8** | R$ 2.000,00 por palestra |
| **9** | R$ 3.000,00 por palestra |
| **10** | R$ 4.000,00 por palestra |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 18 – Ações culturais da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 400,00 por hora |
| **2** | R$ 275,00 por hora |
| **3** | R$ 500,00 por hora |

|  |  |
| --- | --- |
| **Lote 19 – Costura de figurinos** | |
| **ITEM** | **VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO** |
| **1** | R$ 275,00 por peça |
| **2** | R$ 600,00 por peça |
| **3** | R$ 1.100,00 por peça |

* 1. O INTERESSADO ficará, ainda, obrigada a aceitar as condições vigentes no contrato, atendendo as especificações propostas pelo instrumento.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

* 1. Para a correta execução dos serviços abrangentes deste termo de referência, o imóvel deverá seguir as condições e critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. No entanto, é importante notar que a representação de um artista pode ser viabilizada por meio de um representante legal, desde que devidamente formalizada por um instrumento particular que comprove tal ato de maneira pública, ou, atestado por servidor através do anexo VIII.

**Garantia da contratação**

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96), por se tratar de uma locação de imóvel.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
   1. O objeto deste processo deverá ser fornecido de acordo com as necessidades de cada secretaria.
   2. A empresa contratada ficará, ainda, obrigada a aceitar as condições vigentes no contrato, atendendo as especificações propostas pelo instrumento.
2. DA VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência do edital se iniciará com a publicação em Diário Oficial do Município, e terá o prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante do imóvel contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)).

**Fiscalização e pagamento**

* 1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
     1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117§1), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)
     2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22));
     3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)).
     4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)).
     5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual [(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)).

Fiscalização Administrativa

* 1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art23)).
     1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art23)).

Gestor do Contrato

* 1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
  2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
  3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
  4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
  5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
  6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
  7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

* 1. O recebimento definitivo deverá ocorrer após assinatura do instrumento contratual por ambas as partes.
  2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
     1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
     1. o prazo de validade;
     2. a data da emissão;
     3. os dados do contrato e do órgão contratante;
     4. o período respectivo de execução do contrato;
     5. o valor a pagar; e
     6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
  4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
  5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
  6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/me-n-77-de-4-de-novembro-de-2022-441681061).
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
   1. O credenciado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de fornecimento**

* 1. O fornecimento do objeto será integral, conforme o item 6.

**Exigência de habilitação**

* 1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
     1. a) SICAF;
     2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([*www.portaldatransparencia.gov.br/ceis*](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
     3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))
  2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
  6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
  8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

* 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).
  6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
  9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2).
  10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) (arts. 17 a 19 e 165).
  11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
   1. O valor estimado para a referida contratação, é no valor de R$ 2.727.860,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais), para realizar o objeto em questão por exercício financeiro.
      1. Destacamos que o montante global estipulado para o presente edital é de R$ 2.727.860,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais), sujeito a ajustes conforme a demanda e necessidade deste órgão público para atender às futuras solicitações.
2. DAS AMOSTRAS
   1. Por se tratar de um processo de credenciamento, não haverá necessidade de garantia e/ou assistência técnica.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (CREDENCIADO)
   1. O CREDENCIADO deverá fornecer ao CREDENCIANTE, todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência.
   2. Manter preposto, caso necessário, aceito pela CREDENCIANTE, para representá-la no local do objeto.
   3. Pagar todas as multas que venham a ser impostas pelos Órgãos competentes em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços ou atividades que serão desenvolvidas no local;
   4. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda por parte do CREDENCIADO sem a anuência da CREDENCIANTE, sejam estas comerciais, de cunho político, sob pena de incorrer multas contratuais.
   5. Ademais, o CREDENCIADO deverá disponibilizar ao CREDENCIANTE acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades de fiscalização, bem como àquelas profissionais inerentes ao evento, sem bloqueios e cerceamentos;
   6. Deverá ser fornecida toda a documentação necessária para atender ao processo.
   7. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE;
   8. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
   9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CREDENCIANTE)
   1. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO;
   2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas contratuais.
   3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados Lei 14.133/21.
   4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
   5. Comunicar de imediato a contratada os problemas detectados nas dependências do evento, com relação ao objeto licitado.
   6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da concessionária pertinentes ao objeto a ser celebrado.
5. DOS PEDIDOS
   1. A referida contratação, foi formalizada através do sistema de compras informatizado da Prefeitura de Primavera do Leste, e tem como número de solicitação 49/2024 e 51/2024, na ficha de despesa 1037 e 1040 respectivamente, bem como as solicitações da Secretaria Municipal de Educação sob nº 45/2024 e 46/2024, na ficha de despesa 400 e 399, respectivamente e, Secretaria Municipal de Assistência Social, com a solicitação nº 175/2024 e ficha nº 844.
6. DAS SANÇÕES ADIMINISTRATIVAS
   1. Caso ocorra a inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
      1. advertência;
      2. Rescisão do contrato e multa;

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a indenizações de qualquer espécie, conforme a lei 14.133/21 prevê nos artigos 155 a 163.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis de acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, ficará à CONTRATADA, sujeita à devolução da quantia paga devidamente atualizada de acordo com o índice do IPCA, mais multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

* 1. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, será encaminhada para inscrição em dívida ativa e, posteriormente, serão tomadas as medidas necessárias pela Procuradoria Geral do Município com vistas ao adimplemento forçado.
  2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**17.1.1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** | | |
| Und. Orçamentária | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Unidade executora | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Funcional programática | 13.392.0028-2.114 | Manutenção Coordenadoria de Cultura E Juventude |
| Ficha | 1037 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| Despesa/fonte | 3.3.90.36.00/1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| **Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** | | |
| Und. Orçamentária | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Unidade executora | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Funcional programática | 13.392.0028-2.114 | Manutenção Coordenadoria de Cultura E Juventude |
| Ficha | 1040 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**17.1.2.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão – Secretaria Municipal de Educação** | |
| Und. Orçamentária | Seção Pedagógica |
| Unidade executora | Manutenção Seção Pedagógica |
| Funcional programática | 12.361.0016-2.157 |
| Ficha | 400 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 |
| **Órgão – Secretaria Municipal de Educação** | |
| Und. Orçamentária | Seção Pedagógica |
| Unidade executora | Manutenção Seção Pedagógica |
| Funcional programática | 12.361.0016-2.157 |
| Ficha | 399 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.36.00/1500 |

**17.1.3.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| Und. Orçamentária | 08 |
| Unidade executora | 11003 |
| Funcional programática | 08.244.0024-2.149 |
| Ficha | 844 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 |

* 1. As devidas fichas deverão ser substituídas por novas, de acordo com o quadro de despesa orçamentária vigente.

1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
   1. A avaliação técnica e fiscalização para a correta execução, ficará a cargo do servidor *PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA*, inscrito sobre a matricula de n°6509, com lotação no setor de fiscais de contrato da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.
2. DAS ASSINATURAS

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTABILIDADE** | **ORDENADOR DE DESPESAS** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Declaro que existem recursos financeiros para a presente aquisição, conforme dotações orçamentárias acima. | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição. |
| **SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Solicito a aquisição do material/ serviço acima discriminado. | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Solicito a aquisição do material/ serviço acima discriminado. |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Solicito a aquisição do material/ serviço acima discriminado. |  |

## ANEXO 2

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

# DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Ao Município de Primavera do Leste,

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no chamamento supracitado, com objeto ***“credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a contratação artísticas, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais, apresentação de dança, apresentação de orquestras, profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, profissionais capacitados para atuar no réveillon, contratação de papai Noel, duendes, maquiagem artística, animação de eventos, locução de eventos, acessibilidade, avaliador de danças urbanas e outras atividades artísticas, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste”.***

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão social/ Nome** |  |
| **C.I/ RG (representante legal)** |  |
| **CPF (representante legal)** |  |
| **Endereço** |  |
| **Cidade** |  |
| **Estado** |  |
| **CEP** |  |
| **Email** |  |
| **Telefone** |  |

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, apresentamos nosso pedido de credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório, com os quais concordamos plenamente.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

## ANEXO 3

## MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

# DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Ao Município de Primavera do Leste,

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante de (musico, artista ou grupo), composto pelos componentes \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital, com objeto ***“credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a contratação artísticas, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais, apresentação de dança, apresentação de orquestras, profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, profissionais capacitados para atuar no réveillon, contratação de papai Noel, duendes, maquiagem artística, animação de eventos, locução de eventos, acessibilidade, avaliador de danças urbanas e outras atividades artísticas, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste”.***

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

## ANEXO 4

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

# DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Ao Município de Primavera do Leste,

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com intuito de participar do respectivo edital, com objeto ***“credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a contratação artísticas, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais, apresentação de dança, apresentação de orquestras, profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, profissionais capacitados para atuar no réveillon, contratação de papai Noel, duendes, maquiagem artística, animação de eventos, locução de eventos, acessibilidade, avaliador de danças urbanas e outras atividades artísticas, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste”.***

Declaro que, a mesma não possui em seu quadro de empregado(s), pessoas com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

## ANEXO 5

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

# DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Ao Município de Primavera do Leste,

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com intuito de participar do respectivo edital, com objeto ***“credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a contratação artísticas, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais, apresentação de dança, apresentação de orquestras, profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, profissionais capacitados para atuar no réveillon, contratação de papai Noel, duendes, maquiagem artística, animação de eventos, locução de eventos, acessibilidade, avaliador de danças urbanas e outras atividades artísticas, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste”.***

Pelo presente, assumo o compromisso da prestação de serviços objeto do credenciamento ao preço indicado na tabela do termo de referência, pelo prazo em que vigorar o credenciamento desta instituição.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

## ANEXO 6

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

# DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Ao Município de Primavera do Leste,

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com intuito de participar do respectivo edital, com objeto ***“credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a contratação artísticas, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais, apresentação de dança, apresentação de orquestras, profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, profissionais capacitados para atuar no réveillon, contratação de papai Noel, duendes, maquiagem artística, animação de eventos, locução de eventos, acessibilidade, avaliador de danças urbanas e outras atividades artísticas, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste”,*** *declaro:*

***( )*** *Representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro:*

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 14º da Lei 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT..

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

## ANEXO 7

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

# DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Ao Município de Primavera do Leste,

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com intuito de participar do respectivo edital, com objeto ***“credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a contratação artísticas, shows musicais solos, duetos, bandas, apresentações teatrais, apresentação de dança, apresentação de orquestras, profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais, profissionais capacitados para atuar no réveillon, contratação de papai Noel, duendes, maquiagem artística, animação de eventos, locução de eventos, acessibilidade, avaliador de danças urbanas e outras atividades artísticas, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste”,*** *declaro:*

***( )*** *Representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro:*

Por meio deste documento, expresso minha livre e consciente vontade de conceder plenos direitos de uso da minha imagem. Além disso, autorizo os organizadores, a seu próprio critério e sem restrição temporal, a utilizar ou divulgar minha imagem, em portfólios, websites ou homepages na Internet (incluindo aplicações interativas), televisão aberta ou fechada, publicações impressas, outdoors, exposições e eventos institucionais.

Declaro ainda ser o único responsável por quaisquer reivindicações de terceiros relacionadas à autoria das fotografias, vídeos e afins, bem como pela obtenção das devidas autorizações referentes a propriedades, objetos, bens, locais e pessoas retratadas nas imagens.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

## ANEXO 8

## TERMO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

# DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Ao Município de Primavera do Leste,

Por este instrumento jurídico particular, Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE, para fins de representação legal perante a, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , da cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes a atividades artísticas, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, que se refiram a realização dos objetos do processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a contratação artísticas [...]. Este instrumento possui validade durante todo o tempo de vigência do supracitado edital, permitindo à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do serviço acima indicado.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**REMODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE – CAPACITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

(Processo Administrativo n°...........)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ......................................................... E .............................................................

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. LEONARDO TADEU BORTOLIN,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº 1.XX0, Jardim Riva, nesta cidade, portador do CI/RG nº 2.153.XXX.0 SSP/MT e CPF/MF nº 332.053.XXX-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **a empresa** **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF-CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representando **XXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Inexigibilidade nº XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**[**art. 92, I e II**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de .........................., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
   2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência;
     2. A Proposta do contratado;
     3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

* 1. O prazo de vigência do edital se iniciará com a publicação em Diário Oficial do Município, e terá o prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**[**art. 92, IV, VII e XVIII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

* 1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. No entanto, é importante notar que a representação de um artista pode ser viabilizada por meio de um representante legal, desde que devidamente formalizada por um instrumento particular que comprove tal ato de maneira pública, ou, atestado por servidor através do anexo VIII.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (**[**art. 92, V**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. As condições de preços e de pagamento estão definidas no Termo de Referência.
  2. Os preços previstos no termo de referência, como citado acima, para as prestações de serviços, poderão sofrer alterações e reajustes através de modificações publicadas em diário oficial do município.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**[**art. 92, V e VI**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (**[**art. 92, V**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. Não haverá reajuste dos preços em detrimento aos valores serem fixos.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** [**(art. 92, X, XI e XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO;
  2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas contratuais.
  3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados Lei 14.133/21.
  4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
  5. Comunicar de imediato a contratada os problemas detectados nas dependências do evento, com relação ao objeto licitado.
  6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da concessionária pertinentes ao objeto a ser celebrado.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (**[**art. 92, XIV, XVI e XVII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. O CREDENCIADO deverá fornecer ao CREDENCIANTE, todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência.
  2. Manter preposto, caso necessário, aceito pela CREDENCIANTE, para representá-la no local do objeto.
  3. Pagar todas as multas que venham a ser impostas pelos Órgãos competentes em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços ou atividades que serão desenvolvidas no local;
  4. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda por parte do CREDENCIADO sem a anuência da CREDENCIANTE, sejam estas comerciais, de cunho político, sob pena de incorrer multas contratuais.
  5. Ademais, o CREDENCIADO deverá disponibilizar ao CREDENCIANTE acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades de fiscalização, bem como àquelas profissionais inerentes ao evento, sem bloqueios e cerceamentos;
  6. Deverá ser fornecida toda a documentação necessária para atender ao processo.
  7. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE;
  8. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art6).
  3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
  4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
  5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art15), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
  6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
  7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
  8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
  9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
  10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
      1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
  11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
  12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art26%C2%A71) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (**[**art. 92, XII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**[**art. 92, XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. Caso ocorra a inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
     1. advertência;
     2. Rescisão do contrato e multa;
     3. Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a indenizações de qualquer espécie, conforme a lei 14.133/21 prevê nos artigos 155 a 163.
     4. Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis de acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, ficará à CONTRATADA, sujeita à devolução da quantia paga devidamente atualizada de acordo com o índice do IPCA, mais multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato.
  2. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, será encaminhada para inscrição em dívida ativa e, posteriormente, serão tomadas as medidas necessárias pela Procuradoria Geral do Município com vistas ao adimplemento forçado.
  3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**[**art. 92, XIX**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. O contrato será extinto com o descredenciamento do CREDENCIADO, conforme previsto no Item 16 do Edital ou com a revogação do presente Edital.
  2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
     + 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
  3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)
  4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**[**art. 92, VIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. **14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**14.1.1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** | | |
| Und. Orçamentária | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Unidade executora | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Funcional programática | 13.392.0028-2.114 | Manutenção Coordenadoria de Cultura E Juventude |
| Ficha | 1037 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| Despesa/fonte | 3.3.90.36.00/1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| **Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** | | |
| Und. Orçamentária | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Unidade executora | 11003 | Coordenadoria de Cultura e Juventude |
| Funcional programática | 13.392.0028-2.114 | Manutenção Coordenadoria de Cultura E Juventude |
| Ficha | 1040 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**14.1.2.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão – Secretaria Municipal de Educação** | |
| Und. Orçamentária | Seção Pedagógica |
| Unidade executora | Manutenção Seção Pedagógica |
| Funcional programática | 12.361.0016-2.157 |
| Ficha | 400 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 |
| **Órgão – Secretaria Municipal de Educação** | |
| Und. Orçamentária | Seção Pedagógica |
| Unidade executora | Manutenção Seção Pedagógica |
| Funcional programática | 12.361.0016-2.157 |
| Ficha | 399 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.36.00/1500 |

**14.1.3.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| Und. Orçamentária | 08 |
| Unidade executora | 11003 |
| Funcional programática | 08.244.0024-2.149 |
| Ficha | 844 |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39.00/1500 |

**14.2.** As devidas fichas deverão ser substituídas por novas, de acordo com o quadro de despesa orçamentária vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
  2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
  4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

* 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8%C2%A72), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7%C2%A73)
  2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (**[**art. 92, §1º**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92%C2%A71)**)**

* 1. Fica eleito o Foro de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92%C2%A71)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS ASSINATURAS**

**19.1.** E por estarem assim, justos e contratados, as partes contraentes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surjam seus efeitos jurídicos, dispensada a assinatura de testemunhas, por força do que dispõe o artigo 784, inciso II, in fine, do Código de Processo Civil.

Primavera do Leste – MT, XX de XXXXXX de 202X

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Representante legal do CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-